



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 01 – DO OBJETO

01.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH DE “B” PARA CATEGORIA “D” COM TAXAS DO DETRAN E EXAME TOXICOLÓGICO DE TRÊS SERVIDORES DA DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme os orçamentos em anexo.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	PROCESSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH DE “B” PARA CATEGORIA “D” COM TAXAS DO DETRAN E EXAME TOXICOLÓGICO	Curso	03	R\$ 2.120,00	R\$ 6.360,00

#### 02 – DOS PREÇOS

02.1. O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 6.360,00** (seis mil trezentos e sessenta reais).

#### 03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, acompanhadas, obrigatoriamente, da CND do INSS e CRF do FGTS.

#### 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

**08.003.15.452.0021.2.064.**      **Manter o programa Bombeiro comunitário**  
553      3.3.90.39.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1000  
R\$ 11.849.86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### 05 – JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando o Concurso Público dos agentes aqui citados, edital nº 001/2006 homologado em 23 de junho de 2006, onde no mesmo não foi exigido a CNH D, e após o edital nº 001/2017 o cargo foi unificado e com ele foi alterada a descrição do cargo e exigido que os agentes obrigatoriamente possuam a CNH tipo D.

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que houve unificação dos cargos da Defesa Civil em 2017, necessitando assim da regularização da Habilitação da CNH de Categoria B para D, para que os servidores **Peterson Lourenção, Maria Priscila Francisco Miguel e Aldete Alves de Andrade** estejam aptos a conduzir o caminhão da Defesa Civil.

### 06 – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. Nos termos do caput do Art. 62 e § 4º, a critério da Administração é dispensável o termo do contrato, podendo ser substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que haja a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

### 07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente se os materiais recebidos estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: unidade(s) administrativa(s) de destino(s), marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) neste Projeto Básico e na(s) proposta(s), com a devida comprovação;
- e) assumir todas as despesas de distribuição dos materiais.

### **09 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

### 11 – DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

**11.2.** Excepcionalmente, os preços dos produtos poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 12 – DECISÃO

**12.1.** Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **C.F.C INTERLAGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.830.727/0001-94**.

**12.2.** Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, 22 de Junho de 2022.

**MAYCON EDUARDO FLOSINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 15.971/2022

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 021/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **C.F.C INTERLAGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.830.727/0001-94**, no valor de **R\$ 6.360,00** (seis mil trezentos e sessenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH DE “B” PARA CATEGORIA “D” COM TAXAS DO DETRAN E EXAME TOXICOLÓGICO DE TRÊS SERVIDORES DA DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de Junho de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita, Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº. 120/2022;
- b) Licitação nº. 021/2022;
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- d) Data da homologação: 22/06/2022;
- e) Data da Adjudicação: 22/06/2022;
- f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH DE “B” PARA CATEGORIA “D” COM TAXAS DO DETRAN E EXAME TOXICOLÓGICO DE TRÊS SERVIDORES DA DEFESA CIVIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- g) Vencedor: **C.F.C INTERLAGOS LTDA - ME;**
- h) Valor: **R\$ 6.360,00** (Seis mil trezentos e sessenta reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

---